PROJETO DE LEI Nº 288/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **WILLIANS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, a escriturar e registrar o imóvel alienado por força da Lei nº 077/2003, de 28/07/2003 e alterada pela Lei nº 178/2006, de 12/12/2006, observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, e h da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão, para a Empresa **WILLIANS MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA. – CNPJ Nº 03.095.966/0001-48,** a escriturar e registrar o imóvel alienado por força da Lei nº 077/2003, de 28/07/2003 e alterada pela Lei nº 178/2006, de 12/12/2006, constituído pelo Lote 4, subdivisão do Lote 21-A-2/3-REM, da Gleba Três Bocas, com área de 1.945,15 m² (um mil, novecentos e quarenta e cinco metros e quinze decímetros quadrados), localizado no Parque Industrial Zona Sul, no Distrito de Vila Reis, no Município de Apucarana, com a observância das condições estabelecidas pelas alíneas a, b, c, d, e, f, g, e h do Artigo 11 da Lei nº 009/2002, de 25 de março de 2002.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais condições estabelecidas, especialmente aquelas constantes dos Artigos 12, 14 e 16 na Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 10 de dezembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

A Empresa **WILLIANS MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.**, conforme requerimento Protocolado sob o nº 19423/2012, em 28 de novembro do corrente ano, solicita a autorização para escriturar o lote de terras industrial alienado àquela empresa, cujo objetivo é levantar recursos financeiros, somando assim com os investimentos de capital próprio, afim de que a mesma possa concluir com o seu projeto de construção naquele imóvel e as demais expansões que pretende realizar.

A escrituração é o documento legal que qualquer Instituição Financeira, exige para garantia de financiamento que a Empresa necessita, além de outros referentes à movimentação da atividade econômica a que se destina o empreendimento.

Justifica a Empresa que este documento é imprescindível para a mesma, visto a necessidade de obtenção de crédito, para a concretização do seu projeto.

Assim, solicitamos o imprescindível apoio dessa conceituada Casa de Leis, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Apucarana, 10 de dezembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal